

ANEXO VII**MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

MULTIENTIDADE

O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxx, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Senhor, **xxxxxxxx**, Secretário de xxxxxxxxxx, Ordenador de Despesas, residente e domiciliado no **Município de Mondai/SC**, com competência delegada como Ordenador de despesas da unidade gestora xxxxxxxxxx, conforme Decreto Municipal nº 6.388, de 16/05/2025, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhora, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 040/2026, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão pública municipal em formato SaaS, hospedada em nuvem, para atender a Prefeitura Municipal de Mondai/SC, Câmara de Vereadores e Fundos Municipais. O serviço inclui licenciamento, implantação, migração e parametrização de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, armazenamento e demais serviços necessários ao funcionamento da plataforma.

1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2026, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO – (PREFEITURA)	UND	Q UA N	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Módulo Compras, Licitações e Contratos - PMM.	Mês	4	R\$ 1.248,88	R\$ 4.995,52
2	Módulo Contabilidade Pública - PMM.	Mês	4	R\$ 2.225,66	R\$ 8.902,64
3	Módulo Planejamento Público - PMM.	Mês	4	R\$ 779,05	R\$ 3.116,20
4	Módulo Tesouraria - PMM.	Mês	4	R\$ 626,90	R\$ 2.507,60
5	Módulo Tributação e Arrecadação - PMM.	Mês	4	R\$ 2.538,87	R\$ 10.155,48
6	Módulo Recursos Humanos - Módulo Recursos Humanos - PMM.	Mês	4	R\$ 996,06	R\$ 3.984,24
7	Módulo Folha de Pagamento - PMM.	Mês	4	R\$ 1.559,78	R\$ 6.239,12
8	Módulo Portal do Servidor Público - PMM.	Mês	4	R\$ 540,51	R\$ 2.162,04
9	Módulo Patrimônio - PMM.	Mês	4	R\$ 547,65	R\$ 2.190,60
10	Módulo Portal do Cidadão - PMM.	Mês	4	R\$ 721,01	R\$ 2.884,04
11	Módulo Portal de Transparência - PMM.	Mês	4	R\$ 678,07	R\$ 2.712,28
12	Módulo Procuradoria - PMM.	Mês	4	R\$ 808,87	R\$ 3.235,48
13	Módulo E-Social - PMM.	Mês	4	R\$ 645,06	R\$ 2.580,24
14	Módulo Nota Fiscal Eletrônica - PMM.	Mês	4	R\$ 2.422,93	R\$ 9.691,72
15	Módulo Obras - PMM.	Mês	4	R\$ 556,18	R\$ 2.224,72
16	Módulo Escrituração Eletrônica do ISS (gestão) - PMM.	Mês	4	R\$ 1.580,07	R\$ 6.320,28
17	Módulo para gestão de Ponto Eletrônico - PMM.	Mês	4	R\$ 1.112,76	R\$ 4.451,04
18	Módulo Protocolo - PMM.	Mês	4	R\$ 709,46	R\$ 2.837,84
19	Módulo Gestão de Tarefas - PMM.	Mês	4	R\$ 550,29	R\$ 2.201,16
20	Módulo Frotas - PMM.	Mês	4	R\$ 527,18	R\$ 2.108,72
21	Módulo Documentos eletrônicos - PMM.	Mês	4	R\$ 1.282,52	R\$ 5.130,08
22	Módulo Almoxarifado - PMM.	Mês	4	R\$ 526,54	R\$ 2.106,16

23	Módulo Monitoramento Notas fiscais eletrônicas Monitor DF-e - PMM.	Mês	4	R\$ 317,33	R\$ 1.269,32
24	Módulo Atendimento ao cidadão (via internet) - MM.	Mês	4	R\$ 2.253,99	R\$ 9.015,96
25	Módulo Gerenciador de relatório e integrações/extensões - PMM.	Mês	4	R\$ 2.494,34	R\$ 9.977,36
26	Módulo Gestão Fiscal - PMM.	Mês	4	R\$ 3.016,67	R\$ 12.066,68
27	Módulo Assistente virtual - PMM.	Mês	4	R\$ 3.064,04	R\$ 12.256,16
28	Módulo Business Intelligens (BI) - PMM.	Mês	4	R\$ 3.404,48	R\$ 13.617,92
29	Módulo Gestão de Georeferenciamento - PMM.	Mês	4	R\$ 2.987,08	R\$ 11.948,32
30	Módulo Gestão de Controle Interno - PMM.	Mês	4	R\$ 780,58	R\$ 3.122,32
31	Serviço técnico mensal - PMM	Mês	4	R\$ 4.883,33	R\$ 19.533,32
32	Serviços de Implantação, Migração e Treinamento -PMM.	UN	1	R\$ 24.085,49	R\$ 24.085,49
33	Suporte técnico presencial na sede da contratante - PMM.	Hora	150	R\$ 199,84	R\$ 29.976,00
34	Suporte técnico remoto na sede da contratada - PMM.	Hora	150	R\$ 137,09	R\$ 20.563,50
	Sub Total				R\$ 260.169,55
ITE M	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)	UND	Q U A N	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
35	Módulo Compras, Licitações e Contratos - FMAS.	Mês	4	R\$ 317,42	R\$ 1.269,68
36	Módulo Contabilidade Pública - FMAS.	Mês	4	R\$ 363,28	R\$ 1.453,12
37	Módulo Tesouraria - FMAS.	Mês	4	R\$ 120,74	R\$ 482,96
38	Módulo Documentos eletrônicos - FMAS.	Mês	4	R\$ 178,33	R\$ 713,32
39	Módulo Portal de Transparência - FMAS.	Mês	4	R\$ 109,35	R\$ 437,40
40	Módulo Frotas - FMAS.	Mês	4	R\$ 181,49	R\$ 725,96

41	Módulo Monitoramento Notas fiscais eletrônicas Monitor DF-e - FMAS.	Mês	4	R\$ 85,51	R\$ 342,04
42	Módulo E-Social - FMAS.	Mês	4	R\$ 178,49	R\$ 713,96
43	Módulo Almocharifado - FMAS.	Mês	4	R\$ 243,94	R\$ 975,76
44	Módulo Patrimônio - FMAS.	Mês	4	R\$ 378,56	R\$ 1.514,24
45	Módulo Obras - FMAS.	Mês	4	R\$ 352,67	R\$ 1.410,68
46	Serviços de Implantação, Migração e Treinamento - FMAS.	UN	1	R\$ 3.258,04	R\$ 3.258,04
47	Suporte técnico presencial na sede da contratante - FMAS.	Hora	50	R\$ 196,42	R\$ 9.821,00
48	Suporte técnico remoto na sede da contratada - FMAS.	Hora	100	R\$ 147,74	R\$ 14.774,00
	Sub Total				R\$ 37.892,16
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO (SAÚDE)	UND	Q U A N	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
49	Módulo Compras, Licitações e Contratos - FMS.	Mês	4	R\$ 324,22	R\$ 1.296,88
50	Módulo Contabilidade Pública - FMS.	Mês	4	R\$ 354,19	R\$ 1.416,76
51	Módulo Tesouraria - FMS.	Mês	4	R\$ 127,30	R\$ 509,20
52	Módulo Portal de Transparência - FMS.	Mês	4	R\$ 133,18	R\$ 532,72
53	Módulo Gestão de Saúde Pública - FMS.	Mês	4	R\$ 3.364,97	R\$ 13.459,88
54	Módulo Documentos eletrônicos - FMS.	Mês	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
55	Módulo Obras - FMS.	Mês	4	R\$ 112,71	R\$ 450,84
56	Módulo Frotas - FMS.	Mês	4	R\$ 169,11	R\$ 676,44
57	Módulo Monitoramento Notas fiscais eletrônicas Monitor DF-e - FMS.	Mês	4	R\$ 103,76	R\$ 415,04
58	Módulo Almocharifado -FMS.	Mês	4	R\$ 311,71	R\$ 1.246,84
59	Módulo Patrimônio - FMS.	Mês	4	R\$ 311,54	R\$ 1.246,16
60	Módulo E-Social - FMS.	Mês	4	R\$ 204,03	R\$ 816,12

61	Serviços de Implantação, Migração e Treinamento - FMS.	UN	1	R\$ 4.057,44	R\$ 4.057,44
62	Suporte técnico presencial na sede da contratante - FMS.	Hora	150	R\$ 186,21	R\$ 27.931,50
63	Suporte técnico remoto na sede da contratada - FMS.	Hora	150	R\$ 139,37	R\$ 20.905,50
	Sub Total				R\$ 75.721,32
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO (EDUCAÇÃO)	UND	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
64	Módulo Contabilidade Pública - FME.	MÊS	4	R\$ 363,28	R\$ 1.453,12
65	Módulo Tesouraria - FME.	MÊS	4	R\$ 140,55	R\$ 562,20
66	Módulo Compras, Licitações e Contratos - FME.	MÊS	4	R\$ 269,73	R\$ 1.078,92
67	Módulo Portal de Transparência - FME.	MÊS	4	R\$ 109,35	R\$ 437,40
68	Módulo Documentos eletrônicos - FME.	MÊS	4	R\$ 193,55	R\$ 774,20
69	Módulo Obras - FME.	MÊS	4	R\$ 99,45	R\$ 397,80
70	Módulo Gestão Educacional - FME.	Mês	4	R\$ 1.403,66	R\$ 5.614,64
71	Módulo Portal dos Professores - FME.	Mês	4	R\$ 400,38	R\$ 1.601,52
72	Módulo Portal dos Alunos e Pais - FME.	Mês	4	R\$ 369,42	R\$ 1.477,68
73	Módulo Transporte Escolar - FME.	Mês	4	R\$ 356,75	R\$ 1.427,00
74	Módulo Biblioteca - FME.	Mês	4	R\$ 407,00	R\$ 1.628,00
75	Módulo Merenda Escolar - FME.	Mês	4	R\$ 417,75	R\$ 1.671,00
76	Módulo Monitoramento Notas fiscais eletrônicas Monitor DF-e - FME.	Mês	4	R\$ 89,25	R\$ 357,00
77	Módulo E-Social - FME.	Mês	4	R\$ 178,49	R\$ 713,96
78	Módulo Patrimônio - FME.	Mês	4	R\$ 415,87	R\$ 1.663,48

79	Módulo Frotas - FME.	Mês	4	R\$ 427,67	R\$ 1.710,68
80	Módulo Almoxarifado -FME.	Mês	4	R\$ 257,61	R\$ 1.030,44
81	Serviços de Implantação, Migração e Treinamento - FME.	UN	1	R\$ 3.160,20	R\$ 3.160,20
82	Suporte técnico presencial na sede da contratante - FME.	Hora	150	R\$ 202,04	R\$ 30.306,00
83	Suporte técnico remoto na sede da contratada - FME.	Hora	150	R\$ 146,21	R\$ 21.931,50
	Sub Total				R\$ 78.996,74
ITE M	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO (CÂMARA DE VEREADORES)	UND	Q UA N	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
84	Módulo Compras, Licitações e Contratos - CMV.	Mês	4	R\$ 497,56	R\$ 1.990,24
85	Módulo Contabilidade Pública - CMV.	Mês	4	R\$ 609,53	R\$ 2.438,12
86	Módulo Tesouraria - CMV.	Mês	4	R\$ 234,71	R\$ 938,84
87	Módulo Obras - CMV.	Mês	4	R\$ 183,63	R\$ 734,52
88	Módulo Recursos Humanos - CMV.	Mês	4	R\$ 327,93	R\$ 1.311,72
89	Módulo Portal de Transparência - CMV.	Mês	4	R\$ 323,31	R\$ 1.293,24
90	Módulo Folha de Pagamento - CMV.	Mês	4	R\$ 630,71	R\$ 2.522,84
91	Módulo Almoxarifado - CMV.	Mês	4	R\$ 342,42	R\$ 1.369,68
92	Módulo Gestão de Controle Interno - CMV.	Mês	4	R\$ 612,83	R\$ 2.451,32
93	Módulo Patrimônio - CMV.	Mês	4	R\$ 322,41	R\$ 1.289,64
94	Módulo Gerenciador de relatório e integrações/extensões - CMV.	Mês	4	R\$ 2.494,34	R\$ 9.977,36
95	Módulo Gestão de Tarefas - CMV.	Mês	4	R\$ 411,72	R\$ 1.646,88
96	Módulo para gestão de Ponto Eletrônico – CMV.	Mês	4	R\$ 507,26	R\$ 2.029,04

97	Módulo E-Social - CMV.	Mês	4	R\$ 283,58	R\$ 1.134,32
98	Módulo Portal do Servidor Público - CMV.	Mês	4	R\$ 271,28	R\$ 1.085,12
99	Módulo Monitoramento Notas fiscais eletrônicas Monitor DF-e - CMV.	Mês	4	R\$ 114,88	R\$ 459,52
100	Módulo Documentos eletrônicos - CMV.	Mês	4	R\$ 232,90	R\$ 931,60
101	Serviços de Implantação, Migração e Treinamento - CMV.	UN	1	R\$ 3.051,53	R\$ 3.051,53
102	Suporte técnico presencial na sede da contratante - CMV.	Hora	40	R\$ 203,31	R\$ 8.132,40
103	Suporte técnico remoto na sede da contratada - CMV.	Hora	15 0	R\$ 149,52	R\$ 22.428,00
	Sub Total				R\$ 67.215,93
	TOTAL GERAL				R\$ 519.995,70

2.2. De acordo com a proposta vencedora no valor total de R\$ (), conforme as autorizações de fornecimento que passarão a ser integrantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Dos Recursos Orçamentários:

3.1.1. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária de 2026:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
Número da Despesa: 46	Saldo da Despesa:	R\$ 67.213,08		
04.001	Atividades de Administração Geral	04.001.04.122.0005.2010.3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	R\$ 67.213,08
Número da Despesa: 46	Saldo da Despesa:	R\$ 75.000,00		
04.001	Atividades de Administração Geral	04.001.04.122.0005.2010.3.3.90.00.00	2.500.0000.0000	R\$ 31.174,00
Número da Despesa: 51	Saldo da Despesa:	R\$ 32.106,82		
04.002	Atividades de Administração Financeira	04.002.04.123.0006.2011.3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	R\$ 32.106,82
Número da Despesa: 51	Saldo da Despesa:	R\$ 50.000,00		
04.002	Atividades de Administração Financeira	04.002.04.123.0006.2011.3.3.90.00.00	2.500.0000.0000	R\$ 11.870,30
Número da Despesa: 55	Saldo da Despesa:	R\$ 15.000,00		
04.003	Atividades de Controle Urbanístico	04.003.04.122.0005.2012.3.3.90.00.00	2.500.0000.0000	R\$ 14.173,04
Número da Despesa: 20	Saldo da Despesa:	R\$ 7.734,74		
02.005	Atividades do Sistema de Controle Interno	02.005.04.124.0002.2006.3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	R\$ 3.122,32
Total:				R\$ 159.659,56

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MONDAÍ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
Número da Despesa: 3	Saldo da Despesa:	R\$ 72.913,72		
12.001	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde	12.001.10.122.0025.2057.3.3.90.00.00	1.500.1002.0000	R\$ 22.826,88
Número da Despesa: 11	Saldo da Despesa:	R\$ 360.917,32		
12.002	Atividades de Atenção Primária em Saúde	12.002.10.301.0025.2058.3.3.90.00.00	1.500.1002.0000	R\$ 52.894,44
Total:				R\$ 75.721,32

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL MONDAÍ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
Número da Despesa: 7	Saldo da Despesa:	R\$ 98.477,16		
10.001	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.122.0021.2046.3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	R\$ 37.892,16
Total:				R\$ 37.892,16

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONDAI FME

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
Número da Despesa: 4	Saldo da Despesa:	R\$ 25.583,69		
06.001	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.2014.3.3.90.00.00	1.500.1001.0000	R\$ 23.929,98
Número da Despesa: 11	Saldo da Despesa:	R\$ 50.000,00		
06.002	Atividades do Ensino Fundamental	06.002.12.361.0008.2016.3.3.50.00.00	1.550.0000.0000	R\$ 50.000,00
Total:				R\$ 73.929,98

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
Número da Despesa: 8	Saldo da Despesa:	R\$ 14.155,51		
02.002	Atividades da Procuradoria Geral do Município	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	R\$ 3.235,48
Número da Despesa: 29	Saldo da Despesa:	R\$ 125.711,63		
03.001	Atividades de Planejamento, Economia e Gestão	03.001.22.661.0003.2008.3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	R\$ 97.274,51
Total:				R\$ 100.509,99

Recursos orçamentários: CAMARA MUNICIPAL DE MONDAI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
Número da Despesa: 4		Saldo da Despesa: R\$ 295.919,09		
01.001	Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	R\$ 67.215,93
Total:				R\$ 67.215,93

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONDAI FME

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
Número da Despesa: 12		Saldo da Despesa: R\$ 5.066,76		
06.002	Atividades do Ensino Fundamental	06.002.12.361.0008.2016.3.3.90.00.00	1.550.0000.0000	R\$ 5.066,76
Total:				R\$ 5.066,76

Total Geral: R\$ 519.995,70

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado até após 30 dias da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.
- 4.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
- 4.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 4.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
- 4.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 4.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da legislação vigente.

5.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido.

5.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;

- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 6.2 do presente Edital.

6.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

6.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

7.2. A extinção do contrato poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório terá o prazo de início contados a partir da data da emissão do instrumento contratual, válido até o dia 31/12/2026, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.1.1. Considerando que o objeto contratual contempla serviços e fornecimentos contínuos indispensáveis à manutenção das atividades administrativas do Município, admitem-se prorrogações sucessivas da vigência contratual, observado o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

9.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

9.3. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja,

todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

10.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

10.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

10.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

10.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

10.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

10.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

10.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

10.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

10.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Mondai a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

10.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

10.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

10.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.19. A contratada deverá prestar garantia, de no mínimo, 12 (doze) meses para os serviços realizados e de, no mínimo, 06 (seis) meses para os materiais utilizados na sua execução, contados do certificado da Nota Fiscal ou Recebimento dos serviços.

10.1.19.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

10.1.20. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

11.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

11.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

11.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

11.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

11.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

11.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

11.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

11.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

11.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos se aplicarão ao contrato os preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.4. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

12.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

12.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 5.988/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A gestão do contrato ficará a cargo do XXXXX, Sr. XXXX.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra XXXXXX, fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

15.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Mondai/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, com anuência de 2 (duas) testemunhas.

Mondai-SC, de de 2026.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

CONTRATANTE

CNPJ/MF Nº 83.028.415/0001-09

.....

CONTRATADA

CNPJ/MF Nº